



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 30/90

Autoriza assinar Convênios, Termos Aditivos, Contratos e contem outras providências.

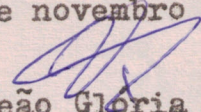
A Câmara Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito especial, até o montante de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a ampliações e reformas de prédios escolares municipais neste município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios, Termos Aditivos, Contratos e outros documentos com o MEC - Ministério da Educação e Cultura, até o valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

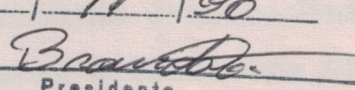
Prefeitura Municipal de Braúnas, 30 de novembro de 1990.


Napoleão Glória Filho

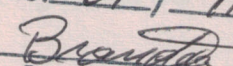
Prefeito Municipal

VADO EM 10-20-90 DISCUSSÃO

01-11-90

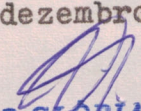

Presidente

A Sanção. 01-11-90


Presidente da Câmara

SANCIONE - S.E.

Em 03 de dezembro de 1990


NAPOLEÃO GLÓRIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL